



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DINAMIZAÇÃO DESPORTIVA

Entre o Município de Cabeceiras de Basto, pessoa coletiva n.º 505330334 com sede na Praça da República, 467, 4860-355 Cabeceiras de Basto, neste ato representado por Francisco Luís Teixeira Alves, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em exercício de funções, adiante designado como Primeiro Outorgante, e Prodesp – Associação Desportiva, n.º de pessoa coletiva 510772854, com sede na Casa da Juventude – Associativismo, Artes, Ofícios e Gerações, Praça Arcipreste Francisco Xavier de Almeida Barreto, 2, 4860-339 Cabeceiras de Basto, neste ato representado por Carlos Manuel Carvalhas Araújo, na qualidade de Presidente da Direção adiante designado como Segundo Outorgante. -----

É celebrado o presente Protocolo de Dinamização Desportiva que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA 1ª

Objeto do Protocolo

1. Constitui objeto do presente protocolo a atribuição de apoio financeiro e logístico, para a execução de um plano de dinamização desportiva, a realizar no Município de Cabeceiras de Basto. -----

CLÁUSULA 2ª

Apoio Financeiro

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o montante total de 35.750,00 Euros (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta euros), que será pago da seguinte forma: a primeira tranche após assinatura do protocolo de dinamização desportiva no valor de 11.750,00 euros. As restantes serão pagas trimestralmente. -----

CLÁUSULA 3ª

Apoio não financeiro

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante a cedência de equipamentos, espaços físicos e outros meios técnicos, materiais, logísticos ou de divulgação, para o plano de dinamização desportiva e de ocupação de tempos livres, nos termos seguintes: -----



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

a) Disponibilizar as Piscinas Municipais Cobertas e Descobertas, Parque do Mosteiro entre outros equipamentos educativos, culturais de desporto e lazer, para a realização das diversas iniciativas. -----

d) Disponibilizar os seus serviços de carpintaria, serralharia entre outros, assim como transporte necessário à deslocação de material e pessoas, sempre que se julgue necessário e de acordo com as disponibilidades dos serviços da Câmara Municipal. ----

CLÁUSULA 4ª

Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte: -----

a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente protocolo de dinamização desportiva; -----

b) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto ou atividade; -----

c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município de Cabeceiras de Basto, no âmbito do objeto do presente protocolo; ---

d) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente protocolo; -----

e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído; -----

f) Publicitar o projeto/atividade objeto do presente protocolo fazendo referência ao apoio do Município, através da menção expressa, "Com o apoio do Município de Cabeceiras de Basto", e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação; -----

g) No âmbito do presente protocolo de dinamização desportiva, a associação deverá executar para além de outras iniciativas, o seguinte:

1. Assegurar as aulas de natação para as turmas da Piscina Municipal Coberta de Refojos, com 5 professores de natação de acordo com as necessidades daquele equipamento;
2. Assegurar as aulas de natação para as turmas, da Piscina Municipal Coberta do Arco de Baulhe, com 2 professores de natação de acordo com as necessidades daquele equipamento;
3. Assegurar as aulas de natação para os alunos do 1º ano do Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto nas Piscinas Municipais Cobertas de Refojos e Arco de Baulhe, com 2 professores de natação de acordo com as necessidades;
4. Idealização, criação e organização da VII Edição dos Jogos Sem Fronteiras, sendo todos os custos como som, luz e outros, assim como a contratação de outros serviços, para a realização desta iniciativa, assegurados pela associação;



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

5. Organização das seguintes iniciativas desportivas: Dia Mundial da Atividade Física, Dia Mundial da Dança, Festa de Encerramento das Piscinas Cobertas e Jogos Infantis integrado no programa da Festas de S. Miguel, sendo todos os custos com as iniciativas da responsabilidade da associação, tais como prémios, seguros, som, divulgação, etc; -----
h) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente protocolo de dinamização desportiva. -----

CLÁUSULA 5ª

Auditoria

O projeto/atividades apoiadas nos termos do presente protocolo pode ser submetido a auditoria pelo Município de Cabeceiras de Basto, devendo o Segundo Outorgante disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito. -----

CLÁUSULA 6ª

Revisão do Protocolo

O presente protocolo de dinamização desportiva pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização do Município de Cabeceiras de Basto. -----

CLÁUSULA 7ª

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos. -----
2. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente protocolo constitui causa da sua rescisão imediata por parte do Primeiro Outorgante e implica, ainda, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos. ----



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

CLÁUSULA 8ª

Vigência do Protocolo

O presente protocolo tem a duração até ao final do ano de 2019, sendo que a todo o tempo pode ser rescindido por qualquer um dos outorgantes, caso se verifique incumprimento total ou parcial do presente protocolo.-----

CLÁUSULA 9ª

Disposições finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente protocolo de dinamização desportiva aplica-se subsidiariamente, a legislação especial aplicável.

Cabeceiras de Basto, 22 de Fevereiro de 2019

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal,



(Francisco Luis Teixeira Alves)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção,



(Carlos Manuel Carvalho Araujo)